



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba – Minas Gerais**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2024

### Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.322/2022.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.322/2022 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica determinado a aplicação do percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) com base no IPCA (janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021), a título de revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988 incidente sobre o vencimento básico dos servidores efetivos, estáveis, funções públicas, conselheiros tutelares e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Executivo do Município de Guaraciaba.

**Art. 2º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 27 de março de 2024.

Ademar Fernandes Moreira  
Prefeito Municipal de Guaraciaba  
Administração 2021/2024

**Ademar Fernandes Moreira**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA  
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 27/03/24  
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,  
através de fixação no Quadro de Avisos no  
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG  
Guaraciaba, 27 de março de 2024

*[Assinatura]*